



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 919

DATA: 05/07/91

SÚMULA: autoriza doar à COHAPAR uma área de 24.429,00 m2 para desenvolvimento do Projeto Mutirão e autoriza firmar convenio

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mário Barbosa Rodrigues, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, uma área de terras com 24.429, 00 m2 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), identificada por lotes nºs. (302, 303 e 304)A, subdivisão dos lotes nºs. 302, 303 e 304, da 2ª Gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações (em direção p/a estrada Guaíra/Cruzeirinho): FRENTE: para a estrada Guaíra/Cruzeirinho, em linha reta 90,10 metros e Az 192º47'35"; LADO DIREITO: para rua sem denominação, mede em linha reta 267,00 metros e Az 279º17'35" LADO ESQUERDO: com o lote n2 (302, 303 e 304) remanescente, em linha reta 276,14 metros e Az 99º17'35"; FUNDO: com o lote n2 301, em linha reta 90,07 metros e Az 6º58'35", perfazendo um total de 24.429,00 m2.

Parágrafo único. A área de terras especificada no "caput" deste artigo, será utilizada para desenvolvimento do projeto Mutirão.

Art. 2º. Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, parágrafo 1º, inciso I da lei federal nº. 6766, de 19/12/79, que prevê a doação ao Município de 35% da área total a ser loteada.

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada a doação de materiais.

Art. 4º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 05 de julho de 1 991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.